

**LEI Nº 1773/2015, DE 09 DE MARÇO DE 2015.**

***Cria o calendário oficial de eventos do Município de Cascavel e dá outras providências.***

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CASCAVEL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, aprovou e sancionou e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado o calendário oficial de eventos do Município de Cascavel, a serem realizados nos períodos a seguir elencados:

I – Mês de fevereiro: Carnaval Cultural

II – Mês de maio: Festival da Galinha Caipira do Choró Vaquejador.

III – Mês de junho: Festival Junino.

Regata de Jangadas - Águas Belas

IV – Mês de julho/agosto: Festival Gastronômico da Arraia – Praia de Barra Nova.

Regata de Jangadas – Praia da Caponga

V – Mês de outubro: Dia do Município

VI – Mês de novembro: Festival da Sardinha – Praia da Caponga

V – Mês de dezembro: Festa de Reveillon.

**Art. 2º** - O Poder Público Municipal atuará como organizador oficial dos referidos eventos, podendo os mesmos serem financiados através de subvenções públicas ou privadas, estas devidamente pactuadas através de parceria com o Poder Executivo Municipal.

§1º – O ente municipal poderá deixar de realizar os referidos eventos ou postergar sua realização diante de situações de interesse público devidamente justificadas.

§2º - O Poder Público poderá descentralizar a realização dos eventos definidos nesta Lei, devendo tal ato ser devidamente formalizado.



**Art. 3º** - As despesas públicas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria ou de outros entes federados, com a devida suplementação, se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCADEL, AOS 09 DE MARÇO DE 2015.



**FRANCISCA IVONETE MATEUS PEREIRA**  
*Prefeita Municipal de Cascavel*

